



**PORTARIA Nº 29 DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO PSS Nº 02/2022 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI/MG”.

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, GUMERCINDO PEREIRA no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos ou em situação de excepcionalidade que se contrate através de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a desistência de um agente Comunitário de Saúde da Micro área 07.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices e repasses financeiros ao município e principalmente a continuidade de prestação e serviços no programa de atenção básica e primária,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos

administrativos; e necessidade do preenchimento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado 02/2022, para provimento do cargo constante no EDITAL N. 02/2022, da administração municipal de Onça de Pitangui/MG, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Wagner Luiz Teixeira Leite

Vice-Presidente: Luana de Gois Vasconcelos

Secretária: Rejane Lima da Silva

Art. 2º - Caberá à Comissão a realização, execução e fiscalização de todo o procedimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 15 de fevereiro de 2022.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022.**

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE

PITANGUI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI /MG, Gumercindo Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de prova de títulos para seleção e contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA, para o cargo de Agente de Comunitário de Saúde para Micro Área 07, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de ONÇA DE PITANGUI /MG e pelo site www.oncadopitangui.mg.gov.br.

www.oncadopitangui.mg.gov.br/diario-oficial. Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de ONÇA DE PITANGUI /MG e do site www.oncadopitangui.mg.gov.br.

Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI /MG, sob a supervisão da COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria N° 29, de 15 de fevereiro de 2022, bem como da

Procuradoria Jurídica do Município.

1 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

1.1 – Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal N° 467, de 18 de fevereiro de 1997, que regulamenta contratação temporária, os quais estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI /MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.2 - Local de Trabalho: Unidades e Subunidades da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui /MG.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.

2.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o Emprego e a documentação determinada nos itens 4 e 9 deste Edital.

3.4. Apresentar cópia da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço e possuir a escolaridade exigida para o cargo, no ato da inscrição.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.2 Estar em dia com as obrigações

militares, se do sexo masculino.

4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

4.4. Ter na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.5. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.

4.6. Não possuir antecedentes criminais.

4.7. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.

4.8. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal

4.9. vigente.

4.10. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.

4.11. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de títulos.

4.12. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois) anos.

4.13. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos

4 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

5.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas, presencialmente, no Setor de Recursos Humanos, do dia 22/02 à 25/02 de 2022, de 07:00 horas às 11:00 horas e

12:00 às 16:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de ONÇA DE PITANGUI /MG, situado Rua Gustavo Capanema, nº101, Centro – ONÇA DE PITANGUI .

5.3. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros através de procuração outorgada por instrumento público para este fim.

5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.5. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.

5.6. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

5.7. Da reserva de vagas a pessoa deficiente, considerando o percentual estabelecido por lei, não haverá reservas de vagas, por insuficiência à aplicação do percentual em lei, conforme o número de vaga reserva.

6- DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.1-Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função.

A participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com a devida comprovação

documental, somarão 05 (cinco) pontos cada, com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração, com pontuação máxima de 20 pontos.

- Curso Profissionalizante (05 pontos cada, máximo 20 pontos).....20 pontos.

- Graduação ou curso técnico para os cargos que não a exigir.....05 pontos.

- Pós graduação (mínimo 360 horas).....10 pontos.

- Mestrado.....15 pontos.

- Doutorado.....20 pontos.

- A cada ano de atividade como agente de saúde no município.....02 pontos.

6.2 - Os títulos exigidos no item 6.1. somente serão válidos se realizados até a data prevista para início do período de inscrição.

6.3 - Pontuação em escolaridade ACIMA da exigida, terá a pontuação máxima de 20 pontos.

6.4 - O candidato deverá apresentar na data da inscrição, comprovante oficial de sua escolaridade, bem como a totalidade de seus títulos e declaração do município constando o período de atividades como agente de saúde.

6.5 - Os candidatos inscritos apenas com a escolaridade obrigatória, não terão pontuação e serão classificados obedecendo ao critério de desempate previsto no item 7 deste edital.

6.6 -O Título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.

6.7 - Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento

de recursos humanos reconhecida oficialmente.

6.8 - Os títulos somente serão válidos com apresentação do original no Departamento Pessoal da prefeitura, os quais serão autenticados pelo setor.

6.9 - Os títulos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de ONÇA DE PITANGUI, do dia 22/02 à 25/02 de 2022, de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido.

6.10 - A avaliação dos títulos apresentados será feita por COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo 02/2022.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos por títulos.

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate os títulos e a idade, dando-se preferência ao candidato que obtiver mais títulos e posteriormente a idade mais elevada. Persistindo o empate será realizado Sorteio realizado pela COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado o qual terá participação dos candidatos e aberto ao público.

O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no quadro no site mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Onça de

Pitangui /MG e pelo site www.oncadopitangui.mg.gov.br.

8- DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação das inscrições homologadas e do resultado preliminar, conforme cronograma em anexo.

Os recursos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados pelos candidatos no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, Rua Gustavo Capanema, 101, Centro, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.

O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI /MG até a data de homologação.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de Títulos, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui .

9.2. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo

Seletivo de provas de títulos para a respectiva função.

9.3. Para formalização do Contrato o contratado deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:

I - comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for o caso;

II - documento de identidade;

III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

VI - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional.

VIII – comprovante de endereço;

IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;

X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;

XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos.

9.4 – O candidato que não puder, à data da convocação, apresentar a documentação indicada no item 9.3 pessoalmente, poderá

entregar os mesmos através de procurador, constituído por meio de instrumento de procuração por instrumento público, contendo no instrumento procuratório os poderes específicos outorgados para fins de contratação pela Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui.

9.5. Constitui impedimento para a contratação à recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com a Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui.

9.6. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores da Administração Pública em que for lotado; declaração de que não infringe o art. 37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art.37,

§ 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.6 e 4.12 deste edital.

9.7. Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e

ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames para verificação de sua indicação ou não para a função.

9.8. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.

9.9. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano pela Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui .

9.10. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.

9.11. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de ONÇA DE PITANGUI, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

9.12. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

9.13. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

deve encaminhar o processo devidamente instruído para a COMISSÃO ORGANIZADORA para análise e deliberação.

9.14. O candidato contratado que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 9.3 deste edital; bem como outras necessidades da unidade em que estiver lotado ou que não atender o previsto no item 9.11 deste edital, PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

9.15. Dentro do ano civil, o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido contratados ou desistido da contratação.

9.16. As contratações, ao longo de cada ano civil, obedecerão a ordem inicial de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo.

9.17. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á Legislação Municipal pertinente, em especial ao Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de ONÇA DE PITANGUI e as Leis Municipais N° 17/2017 e 467/1997.

10.2. A COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.

10.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá o disposto no item 9 deste edital.

10.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.6. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.

10.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui.

10.8. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

10.9. Fazem parte deste edital os anexos I (Cronograma), II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos – Escolaridade), e III (Atribuições dos Cargos/funções), IV Anexo: modelo de formulário de inscrição, V- Modelo de encaminhamento de títulos. Anexo VI- Modelo de recurso á Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui /MG, 21 fevereiro de 2022..

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
21 de fevereiro de 2022	Às 16:00 horas	Publicação na íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ONÇA DE PITANGUI /MG e pelos sites www.oncadopitangui.mg.gov.br
22 a 25 de fevereiro de 2022	De 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas.	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Setor de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal de ONÇA DE PITANGUI – Rua Gustavo Capanema, 101, centro, Onça de Pitangui/MG.
02 de março de 2022	Às 16:00 horas	Divulgação Preliminar das inscrições homologadas	Quadro de avisos da Prefeitura de ONÇA DE PITANGUI /MG e pelo site: www.oncadopitangui.mg.gov.br

03 de março de 2022.	De 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas.	Interposição de Recursos quanto as inscrições não homologadas	Setor de Protocolos, sede da Prefeitura Municipal de ONÇA DE PITANGUI – Rua Gustavo Capanema, 101, centro, Onça de Pitangui/MG.
04 de março de 2022	Às 16:00 horas	Divulgação do Resultado Final das inscrições homologadas.	Quadro de avisos da Prefeitura de ONÇA DE PITANGUI /MG e pelos sites: www.oncadopitangui.mg.gov.br
07 de março de 2022.	Às 16:00 horas	Divulgação do Resultado Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura de ONÇA DE PITANGUI /MG e pelo Site: www.oncadopitangui.mg.gov.br
08 de março de 2022.	De 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas.	Interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura de ONÇA DE PITANGUI /MG e pelo site: www.oncadopitangui.mg.gov.br
09 de março de 2022	Às 16:00 horas	Resultado Final	Quadro de avisos da Prefeitura de ONÇA DE PITANGUI /MG e pelo site: www.oncadopitangui.mg.gov.br

ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS, ESCOLARIDADE E NÚMERO DE VAGAS.

Classe Ocupacional	Vagas	Vencimento (R\$)	Escolaridade/Exigência	Carga horária semanal
*Agente Comunitário de Saúde – MICROÁREA 07	1	R\$ 1.511,42	Ensino Médio (2º grau)	40 horas

DESCRIÇÃO DA MICRO ÁREA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. *agente comunitário de saúde deve comprovar que reside na micro área de atuação no momento da inscrição.

MICROÁREA	LOCALIDADE
7	Povoado Caldas (uma parte); Povoado Colônia; Povoado Correias; Povoado Barreiro (uma parte)

ANEXO III DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF

Atribuições

Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na

promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

Carga Horária: 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS:

Ensino Médio Completo

haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada

ANEXO V

MODELO DE ENCAMINHAMENTO DOS TÍTULOS

TÉCNICO EM		
ANEXO IV		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PSS EDITAL		
02/2022		
CARGO:		
Nome do Candidato (a):		
Endereço:		
Bairro:	Cidade :	CEP:
CPF:	Sexo: () Feminino () Masculino	
Escolaridade - {Atual):	Telefone (s):	
()	() RG (Válidos qualquer documento com foto - Idade mínima de 18 anos).	
()	() CPF.	
()	() Comprovante de Endereço atualizado – água ou luz	
()	() Comprovante da Última Votação ou justificativa.	
() Comprovante de Escolaridade mínima exigida para o cargo.		
() Prova de quitação das obrigações militares - (para homem até 45 anos).		
() Comprovante de escolaridade – ACIMA DA DESEJÁVEL, para pontuação. - (Não Obrigatório) .		
() Comprovações de CURSOS /SEMINÁRIOS – Carga Horária mínima conforme Edital e realizados na ÁREA DE ATUAÇÃO.		
() Comprovações de <u>EXPERIÊNCIA</u> no serviço público municipal.		
Quantidade de documentos entregues:		
Responsável pela Inscrição:		
DECLARAÇÃO: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para inscrição. Submeto-me às condições estabelecidas a qual afirmo conhecer e concordar plenamente.		
Onça de Pitangui/MG, ____/02/2022.		
Assinatura do (a) Candidato (a).		
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – EDITAL N°002/2022.		
INSCRIÇÃO N° ____/2022.		
Nome do Candidato:		
Nome do Cargo:		
Feito por:	ONÇA DE PITANGUI	
	____/03/2022	
	022	

ANEXO V

MODELO DE ENCAMINHAMENTO DOS TÍTULOS

Processo Seletivo Simplificado Público N° 002/2022.

PROVA DE TÍTULOS
PROVAS DE TÍTULOS
CARGO:
NOME DO CANDIDATO:
RELAÇÃO DOS TÍTULOS ENTREGUES:
01- Pontuação Solicitada
02- Pontuação Solicitada
03- Pontuação Solicitada
04- Pontuação Solicitada
05- Pontuação Solicitada
06- Pontuação Solicitada
07- Pontuação Solicitada

CANDIDATO: _____

RESPOSTA DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA: _____

